



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Lei do Bem para aperfeiçoar a legislação vigente em favor de um ambiente mais favorável à PD&I em nosso país.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP);
- representante da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee);
- representante da Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante da Associação de Startups e Empreendedores Digitais;
- representante da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei do Bem é um importante incentivo à inovação no Brasil, porém, precisa ser atualizada para melhor atender às necessidades das empresas que buscam inovar.

A revisão da Lei do Bem é baseada na necessidade de adaptação da legislação à realidade do ecossistema de inovação brasileiro, que envolve uma gama variada de empresas, incluindo aquelas que ainda não são lucrativas.

Embora a Lei do Bem tenha sido um marco importante para incentivar o investimento privado em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), seu alcance tem sido limitado. Como mencionado anteriormente, as empresas precisam ser lucrativas para se beneficiarem dos incentivos fiscais oferecidos. Isso exclui startups em fase inicial e outras empresas que estão investindo fortemente em PD&I, mas ainda não são lucrativas.

Além disso, os processos e critérios para a obtenção dos incentivos fiscais da Lei do Bem são considerados por muitos como complexos e pouco claros. Isso pode desencorajar as empresas de se beneficiarem da lei, especialmente as pequenas e médias empresas que podem não ter a capacidade de navegar pela complexidade do sistema tributário.

Nos últimos dois anos, relatos de especialistas têm indicado a necessidade de revisão da Lei do Bem já que é o único incentivo à inovação no Brasil verdadeiramente transversal mas apresenta algumas lacunas e limitações que precisam ser revistas.

Um exemplo de limitação da Lei do Bem é a exigência de que as empresas tenham lucro fiscal para poderem se beneficiar do incentivo. Essa exigência pode ser um obstáculo para as startups e empresas em fase de desenvolvimento, que muitas vezes ainda não têm lucro e, portanto, não podem se beneficiar da Lei do Bem.

Organizações como a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) defenderam a simplificação dos processos associados à legislação.

Assim, para atender aos diversos pedidos do ecossistema de inovação brasileiro e promover um ambiente mais favorável à PD&I, acredito que estudos para uma revisão da Lei do Bem seja justificada.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Lei do Bem para aperfeiçoar a legislação vigente em favor de um ambiente mais favorável à PD&I em nosso país.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)